

LEI N° 1.163, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas de Obras e Instalações dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito do Município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 de Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.009, um Crédito Especial no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas de Obras e Instalações, na seguinte dotação orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

05.01.SMOT e Órgãos Subordinados

05.01.04.Administração

05.01.04.122.Administração Geral

05.01.04.122.00002.Execução e Acompanhamento da Ação Executiva

05.01.04.122. 00002.2.020. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

4.0.00.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.0000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.0000 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 3.250,00

(Recurso: Livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 3.250,00

Art. 2º. Servirá de recurso parcial, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Órgãos Subordinados

04.306.00137.2.116.MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR

3.3.90.46.00.0000 – Auxílio Alimentação.....R\$ 3.250,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$ 3.250,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2009.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda